

PL

5397/2026

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei nº 5.397/2026

Dispõe sobre a proibição da aplicação aérea de agrotóxicos, seus componentes e afins em todo território do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica proibida a aplicação aérea de agrotóxicos, seus componentes e afins em todo território do Estado de Minas Gerais.

§ 1º – Por aplicação aérea de agrotóxicos, seus componentes e afins, entende-se a dispersão, aspersão e pulverização por meio de aeronave ou por meio afim, tripulada e não tripulada, inclusive por meio de *drone*.

§ 2º – A infração ao art. 1º sujeita o infrator ao pagamento de multa de 15000 (quinze mil) Ufirs.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de março de 2026.

Leleco Pimentel (PT), presidente da Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana, responsável da Frente Parlamentar em Defesa da Óptica e da Optometria, da Frente Parlamentar de Combate ao Assédio Moral no Trabalho e da Frente Parlamentar em Defesa da Agroecologia, Agricultura Familiar, Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional, presidente da Cipe Rio Doce e vice-presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.

Justificação: Este projeto de lei tem o objetivo de proibir a aplicação aérea de agrotóxico, seus componentes e afins objetivando preservar o meio ambiente e a saúde da população de Minas Gerais. Isto porque, a aplicação de agrotóxico, seus componentes e afins por meio de aeronave é a mais nociva para ao ecossistema e a saúde.

Conforme estudo realizado pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa –, pode ser comprovada a alta periculosidade da pulverização aérea.

Segundo a empresa, normalmente ocorre uma “deriva técnica”, de maneira que os atuais equipamentos de pulverização – mesmo com calibração, temperatura e ventos ideais – deixam 32% dos agrotóxicos pulverizados retidos nas plantas; outros 49% vão para o solo e 19% vão pelo ar para outras áreas circunvizinhas da aplicação.

Estes dados comprovam que a aplicação aérea de agrotóxicos impacta diretamente na saúde dos trabalhadores rurais e de toda a população próxima à aplicação, afetando a saúde comunitária, as hortas domésticas, áreas de produção agroecológicas e os ecossistemas locais e regionais.

A pulverização aérea pode atingir grandes extensões de terras para além da área aplicada, agravando a contaminação da biodiversidade, de nascentes, rios, afluentes, escolas rurais, povoados e cidades.

A Organização Internacional do Trabalho – OIT – afirma que os agrotóxicos causam 70 mil intoxicações agudas e crônicas por ano e que evoluem para óbito, em países em desenvolvimento. Outros mais de sete milhões de casos de doenças agudas e crônicas não fatais também são registrados. O Brasil vem sendo o país com maior consumo destes produtos desde 2008, decorrente do desenvolvimento do agronegócio no setor econômico, havendo sérios problemas quanto ao uso de agrotóxicos no país.

Brasil é campeão mundial no consumo de agrotóxicos e o Instituto Nacional de Câncer – Inca – alerta para o risco que os brasileiros correm. De acordo com relatório divulgado pelo Inca, o Brasil despeja mais de um milhão de toneladas de agrotóxicos nas lavouras por ano. O que daria, em média, cinco quilos de veneno agrícola por pessoa.

Além disso, o Inca também critica a permissão do uso no Brasil de agrotóxicos já banidos em outros países. Como é o caso do glifosato, um das herbicidas mais comuns nas lavouras brasileiras, classificado como provável causador de câncer. O Estado de Minas Gerais é o 3º maior consumidor de agrotóxicos no Brasil, com 12 % do total.

Outrossim, dados do Ministério da Saúde, em análise realizada nas empresas de abastecimento de água de 1.396 municípios, sendo 50 desses em nosso Estado, revelam que a contaminação da água está aumentando a passos largos e

constantes. Em 2014, 75% dos testes detectaram agrotóxicos. Subiu para 84% em 2015 e foi para 88% em 2016, chegando a 92% em 2017.

Cabe dizer que a aplicação aérea pode não ser a mais rentável, como é defendida por uma parcela do setor do agronegócio, estudos comparativos demonstram que a aplicação aérea, apesar de ser mais rápida que os mecanismos terrestres de pulverização, podem, dependendo de fatores climáticos e da dinâmica de operação de aplicação obter resultados aquém do esperado na aplicação do agrotóxico.

Outro problema encontrado nas aplicações aéreas refere-se ao custo operacional, sendo bem superior à terrestre e com alto potencial de contaminação do meio ambiente e das pessoas.

Reforça ainda a justificativa de proibição da aplicação aérea de agrotóxico, os pareceres do Ministério da Saúde que manifestou favorável à proposta de proibição da pulverização aérea no Brasil, como relatado na resposta à consulta sobre o PLS nº 541/2015, que ressalta no que se refere à pulverização aérea de agrotóxicos, é notória a preocupação do setor com os seus potenciais impactos à saúde humana.

Portanto, é necessário proibir a aplicação de agrotóxicos, seus componentes e afins através de pulverizações aéreas visando preservar o meio ambiente e a saúde da população, dessa forma, certo de que a aprovação deste projeto de lei trará grandes benefícios ao meio ambiente e a saúde da população do Estado de Minas Gerais.

Nesse sentido conto com o apoio dos demais pares pela sua aprovação.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Beatriz Cerqueira. Anexe-se ao **Projeto de Lei nº 307/2019**, nos termos do § 2º do **art. 173 do Regimento Interno**.